

TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2022

O Município de Passo Fundo, RS, inscrito no CNPJ n.º 87.612.537/0001-90, com endereço na Rua Dr. João Freitas, nº 75, no Bairro Petrópolis, Passo Fundo, RS, CEP 90.010-005, telefone (54) 3316- 7100, gabinete@pmpf.rs.gov.br e-mail de comunicação para este Termo de Cooperação n.º 002/2022, por meio de seu representante legal, Sr. Prefeito **PEDRO ALMEIDA**, inscrito no CPF n.º 657.414.550-34, RG n.º 1064289778, manifesta-se formalmente pela adesão ao Termo de Cooperação n.º 002/2022, que tem como objeto a adesão do MUNICÍPIO ao Sistema Estadual de Remoção e Depósito de Veículos, instituído e administrado pelo DETRAN-RS, e que contempla a remoção e o depósito dos veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito autuadas por agentes municipais de trânsito, quando solicitado pelo órgão competente, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RS e o Município de Porto Alegre, por intermédio da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02/12/2022, na páginas 89-90.

As obrigações do Município com adesão ao Termo de Cooperação n.º 002/2022 pelo presente ato, conforme Cláusula Quarta – Das Obrigações do Município, são:

1. Requerer os serviços de remoção e depósito de veículos automotores OBRIGATORIAMENTE mediante chamada ao Disque-CRD (0800 9066006), por solicitação através do aplicativo RED Móvel ou outro meio que vier a ser disponibilizado pelo DETRAN-RS.
 - 1.1 No caso da EPTC, cadastrar no Sistema RED, OBRIGATORIAMENTE, sempre que necessitar de serviços de remoção e depósito de veículos automotores de uso terrestre, as respectivas solicitações de remoção dos seus agentes de trânsito, bem como acionar o credenciado selecionado pelo sistema informatizado, de acordo com os critérios definidos pelo DETRAN-RS.
2. Informar ao DETRAN-RS, no momento da solicitação do serviço via central telefônica, o motivo da remoção do veículo, constando, quando por motivo administrativo, a tipificação: o(s) artigo(s) atinente(s) à(s) infração(ões) prevista(s) na legislação de trânsito e seu número do Auto de Infração de Trânsito lavrado.
3. Contatar imediatamente o Disque-CRD para informar eventual cancelamento da remoção solicitada, indicando o motivo do pedido para controle e perfeito gerenciamento do sistema.
4. Fornecer aos Centros de Remoção e Depósito uma via do auto de recolhimento do veículo, o qual especifique detalhadamente os motivos da sua remoção efetuada e observe os critérios da Resolução CONTRAN n.º 623/2016 na elaboração do Termo ou outra legislação que vier a alterá-la ou sucedê-la.
5. Abster-se de solicitar a remoção por qualquer outro motivo que não o previsto na Cláusula Primeira, tais como a remoção ou depósito de veículos envolvidos em ilícitos de competência da Polícia Federal; Receita Federal; Justiça Federal ou Receita Estadual; abandonados em via pública, bem como veículos cujo motivo da remoção seja, unicamente, decorrente de restrições ou determinações judiciais oriundas de processos judiciais de natureza cível ou trabalhista;
6. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente instrumento, desde o início até o fim do procedimento, prestando todo o auxílio,

assistência e apoio necessário à sua plena concretização;

7. Prestar informações e esclarecimentos ao DETRAN/RS, sempre que solicitado e desde que necessários ao acompanhamento e controle de execução deste Termo de Cooperação;
8. Permitir o acesso dos representantes do DETRAN/RS aos locais de prestação dos serviços objeto deste Termo de Cooperação;
9. Dirigir-se unicamente à Coordenadoria de Suporte a Depósitos para a solução de problemas relacionados à remoção, depósito e liberação de veículo ou à Coordenadoria de Leilões quando se referir à hasta pública, abstendo-se da ingerência direta nos depósitos.

Pelo presente instrumento, o Município declara ter conhecimento do Plano de Trabalho e Termo de Cooperação n.º 002/2022, manifestando total e irrestrita adesão aos termos do instrumento de Cooperação, assumindo, expressamente, o compromisso de fiel cumprimento dos encargos e condições estabelecidas, declarando-se de pleno acordo com as respectivas disposições do Termo de Cooperação n.º 002/2022, respectivo Plano de Trabalho e alterações instituídas por meio de Termo Aditivo, que venham a ser produzidas entre DETRAN/RS e o **Município de Porto Alegre, por intermédio da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC.**

Porto Alegre, RS, 19 de julho de 2023.

**PEDRO CEZAR DE
ALMEIDA**

NETO:65741455034

Assinado de forma digital por
PEDRO CEZAR DE ALMEIDA
NETO:65741455034

Dados: 2023.07.17 14:11:06
-03'00'

PEDRO ALMEIDA
Prefeito de Passo Fundo

Para preenchimento pelo DETRAN/RS:

Autorizo a adesão do município.

Em ____ / ____ / ____.

Representante do DETRAN/RS.